ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1194/2018

"Institui o Programa "Educação para o Trânsito" como Atividade Extracurricular na Rede Municipal de Ensino, da Pré-Escola ao Ensino Fundamental".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Institui o programa "Educação para o trânsito" como atividade extracurricular na rede municipal de ensino, da pré-escola ao ensino fundamental.

Art. 2º - Para implantação do programa, o Executivo deverá contar com órgãos especializados na segurança de trânsito, notadamente o Departamento Municipal de Trânsito ou pessoas qualificadas representando o setor.

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei, sendo necessário, constarão da dotações orçamentárias a partir do ano seguinte ao da sua aprovação.

Art. 4º - Esta lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da sua publicação, que determinará, também, todos os atos necessários à sua execução.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de março de dois mil e dezoito.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado no Mural
Câmara Municipal de Buritis
Lei Autorizativa 13/97 e Lei 717/2013
De: 15/03/18 A: 14/04/18
Marcelly Costa Silva
Diretora de Apoio Legislativo
Portaria 048/2017

Cintia Carvalho da Silva
Port. 001/GAB/PMB/2018
Ass. de Publicações de Atos Oficiais e Alimentação do Portal da Transparência
PUBLICADO EM MURAL
Lei Autorizativa 13/97 e Lei 717/2013
Publicação de: 15/03/18 A: 14/04/18
Assinatura